



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 3004A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Termo de Concessão	4
Departamento de Licitações	9
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Edital	10
Homologação / Adjudicação	10
Outros atos	11
BOTUPREV	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	13
Ato de Autorização de Contratação Direta	13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 14.012**

de 30 de setembro de 2026.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo a visita oficial da jornalista da Revista Melhor Viagem 60+, Sra Patricia de Campos, que cumprirá uma agenda técnica e promocional (Press Trip), que incluirá visitas guiadas aos atrativos turísticos, equipamentos gastronômicos e meios de hospedagem do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Oficial do Município, nos dias 06 a 09 de outubro do corrente ano, **Patricia de Campos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de setembro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente em 30 de setembro de 2026, 171º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 14.014

de 5 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento Atuarial - CPAA."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.455/26;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.255/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento Atuarial - CPAA, com a seguinte composição:

I. 2 (dois) servidores do BOTUPREV:

- **Júlio Cesar Bicudo Filho**

- **Vito Cosimo Montanaro Filho**

II. 2 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Botucatu:

- **Elaine de Fátima Cavallari da Silva**

- **Paulo Cesar de Aguiar**

III. 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Botucatu:

- **José Paulo Quintanilha Junior**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Portarias**PORTARIA Nº 12.166**

de 05 de outubro de 2026.

"Institui a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e dá outras providências".

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.563/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, com a seguinte composição:

- **Solange Aparecida de Aguiar** - (Presidente)

- **João Henrique Franco** - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de outubro de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 05 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 12.167

de 5 de outubro de 2026.

"Institui a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21,

de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 295/2025, e dá outras providências”.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.562/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 295/2025, com a seguinte composição:

- **Juliana Cristina Seno da Silva** - (Presidente)

- **Eric Martins de Oliveira** - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 12.168

de 05 de outubro de 2026.

“Institui a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 331/2025, e dá outras providências”.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.561/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial para condução de Processo de Responsabilização de empresa, referente a sanção de Impedimento de licitar ou contratar e sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, de objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 331/2025, com a seguinte composição:

- **Vivian Moniz Querido** - (Presidente)

- **Luana Galhardo Sartori** - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de outubro de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 05 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



Atos Administrativos

Termo de Concessão



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

TERMO

Nº do Processo: 359.00006052/2026-78

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Contrato de Concessão de Uso - Poupatempo Botucatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Botucatu

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO O USO DE IMÓVEIS QUE ABRIGAM O POSTO "POUPATEMPO BOTUCATU".

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, de um lado, a Prefeitura Municipal de **Botucatu**, com sede na Praça Professor Pedro Torres n.º 100, Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ:46.634.101/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 268.664.148-73 e do RG n.º 25.340.529, doravante designado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - **PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Cep 06760-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.871, de 31 de março de 2026, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de uso gratuito de imóveis municipais ao

Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, para instalação, implantação, operação e funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

1.1. Os imóveis objeto da presente concessão são os seguintes:

I- Um prédio comercial com frente para a Avenida Floriano Peixoto sob nº 461, 1º subdistrito, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, medindo 23,25 metros de frente, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 40,00 metros, deflete à esquerda em 30º e mede 11,18 metros, sempre confrontando com o lote B; do lado esquerdo mede 50,00 metros da frente ao fundo e divide com Ângelo Milanesi S/A; no fundo mede 18,25 metros e divide com a Rua Particular, encerrando a área de 1.137,50 metros quadrados.

Matrícula nº 36.910 - 2º Oficial de Registro de Imóveis. Identificação Municipal: 03.0059.0034.

II- Um prédio comercial com frente para a Avenida Floriano Peixoto sob nº 461-A, 1º subdistrito, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, medindo 21,75 metros de frente, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 50,00 metros da frente ao fundo e divide com Levino Monteferrante - prédio 507; do lado esquerdo mede 40,00 metros e deflete à esquerda em 30º e mede 11,18 metros, sempre dividindo com o prédio 461; no fundo mede 26,75 metros e divide com a Rua Particular.

Matrícula nº 36.911 - 2º Oficial de Registro de Imóveis. Identificação Municipal: 03.0059.0033.

1.2. A presente concessão destina-se exclusivamente à instalação, implantação, operação e funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão", vedada qualquer destinação diversa sem prévia autorização legal e administrativa cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GRATUIDADE DA CONCESSÃO

2. A concessão de uso dos imóveis é feita a título gratuito, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente contrato de concessão de uso gratuito terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura, observadas as seguintes condições:

3.1. O prazo de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante autorização legislativa.

3.2. Findo o prazo estipulado no "caput" desta cláusula, ou extinta a concessão por qualquer motivo, os imóveis retornarão à posse plena do CONCEDENTE.

3.3. Todas as benfeitorias incorporadas aos imóveis objeto da concessão ficarão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização, retenção ou reposição.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4. Entregar os imóveis livres e desembaraçados para a implantação do Posto POUPATEMPO.

4.1. Manter e respeitar a posse transferida ao CONCESSIONÁRIO durante o prazo de vigência

do ajuste, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

4.2. Definir, quando cabível, os serviços municipais que serão integrados ao Posto POUPATEMPO, observando-se a necessidade de se manter a identidade do Projeto no que se refere à imediatidade das providências e/ou informações prestadas no local.

4.3. Adotar as providências administrativas necessárias à execução da presente concessão, nos termos da Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026.

4.4. Praticar os atos necessários à regular formalização e acompanhamento da concessão de uso dos imóveis objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5. Implantar, operar e manter o Posto POUPATEMPO nos imóveis objeto da presente concessão, observada a finalidade prevista neste contrato.

5.1. Utilizar os imóveis ora concedidos exclusivamente para instalação, implantação, operação e funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

5.2. Promover, às suas expensas, as obras, adaptações, adequações e serviços necessários à implantação e funcionamento do Posto POUPATEMPO.

5.3. Conservar e manter os imóveis concedidos em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

5.4. Providenciar para que sejam observadas, rigorosamente, as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao Programa POUPATEMPO.

5.5. Defender a posse dos imóveis contra qualquer turbção de terceiros, comunicando imediatamente o CONCEDENTE sobre qualquer ocorrência.

5.6. Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação dos imóveis concedidos.

5.7. Responder pelas despesas decorrentes da implantação, operação, funcionamento, manutenção e conservação dos imóveis, salvo disposição expressa em contrário.

5.8. Observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, administrativas, urbanísticas, ambientais, de segurança e acessibilidade pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA E À LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS

6. Os imóveis constantes da Cláusula Primeira deste contrato não poderão, em qualquer hipótese, ainda que graciosamente, ser transferidos, a qualquer título, ou locados pelo CONCESSIONÁRIO a terceiros, sob pena de revogação da presente concessão.

6.1. A vedação prevista nesta cláusula decorre do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026.

6.2. A utilização dos imóveis deverá permanecer vinculada exclusivamente à finalidade pública prevista neste contrato e na legislação autorizadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

7. A infringência às condições previstas neste contrato, bem como o abandono dos imóveis ou sua utilização para finalidade diversa da pactuada, implicará a rescisão ou revogação da presente concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.1. A transferência, cessão, locação ou disponibilização dos imóveis a terceiros, a qualquer título, ainda que gratuitamente, implicará revogação da presente concessão, nos termos da Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026.

7.2. A extinção da concessão, por qualquer motivo, implicará a reassunção dos imóveis pelo CONCEDENTE, independentemente de indenização, retenção ou reposição por investimentos, obras, adaptações ou benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO.

7.3. Todas as benfeitorias incorporadas aos imóveis objeto da concessão ficarão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou reposição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Este ajuste regular-se-á por suas estipulações, pela Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026, pela legislação municipal, estadual e federal aplicável, e pelas demais normas pertinentes à concessão de uso de bens públicos.

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente concessão correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, quando de responsabilidade do CONCEDENTE, conforme previsto na legislação autorizadora.

8.2. Fica expressamente consignado que a Lei Municipal nº 5.065, de 11 de agosto de 2009, foi revogada pela Lei Municipal nº 6.871, de 31 de março de 2026.

8.3. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro competente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo, abaixo qualificadas.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP**

CESAR AUGUSTO GIAVAROTTI BARBOSA

Gerente

GREICY APARECIDA DA FONSECA CAIRES

Superintendente de Serviços ao Cidadão

Testemunhas

HUMBERTO FOLHA PECCIA

MEIRE BARNABÁ



Documento assinado eletronicamente por **Meire Barnaba, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 11/09/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia, Auxiliar Administrativo**, em 11/09/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto G Barbosa, Gerente**, em 17/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greicy Aparecida da Fonseca Caires, Superintendente**, em 24/09/2026, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112258816** e o código CRC **373DE264**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 546 /2025

Processo Administrativo nº 13105 /2026 – Anexado ao de nº 21.894 /2025 - Pregão nº 270 /2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Detentora: **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.

Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: **11.447.132-0** e CPF: **173.953.428-01**, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Rodrigues Cezar, nº 174, CEP: 18.609-082, Bairro: Vila dos Lavradores, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **06 de outubro de 2025**, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **06 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **29 SET 2026**ANDRÉ GASPARINI
SPADARO:17395342801Assinado de forma digital por
ANDRÉ GASPARINI
SPADARO:17395342801
Dados: 2026.09.28 14:28:28 -03'00'**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEANDREIA
CRISTINA MORETO
PINCELI:17050558
850Assinado de forma digital por ANDREIA
CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850
Dados: 2026.09.26 12:02:51 -03'00'**R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.


Henrique Chamberlain

R.L. 4866-6

2ª.


João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

Edital**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
GABINETE DO PREFEITO - DEPARTAMENTO DE
DEFESA CIVIL****ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA - SECRETÁRIO DO
PREFEITO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº **281/2026** PROCESSO nº
16.715/2026 - UASG 986249 Nº DA CONTRATAÇÃO
986249 - 129/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
LONA PLÁSTICA NA COR PRETA, 150 MICRAS, EM BOBINA
DE APROXIMADAMENTE 90 KG, 6 X 100 METROS, 100%
VIRGEM

**DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA:** 06 DE OUTUBRO DE 2026

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
21 DE OUTUBRO DE 2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do
Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo
poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no
Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações
no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura
Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 /
3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º: 15.866/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2026 - **Nº DA
CONTRATAÇÃO** 986249- 98/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de
autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº.
14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as
seguintes empresas:

- INJEMEDIC MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA -
CNPJ 39.493.555/0001-58, nos itens 06, 07, 09 e 10.

- PRO-AR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - CNPJ 04.278.320/0001-69, no grupo 02.

- ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA -
CNPJ 05.923.871/0001-09, no grupo 01.

- FRACASSADO, item 08.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

**ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 15.997/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/2026 - **Nº DA
CONTRATAÇÃO** 986249-96/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM.

A Secretária Municipal de Comunicação, na qualidade

de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei
nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as
seguintes empresas:

- ISJ PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 57.379.249/0001-77, no
item 01.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

**CINTHIA CRISTINA DE SOUZA AL-LAGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**



Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 18206/2026

Diante do parecer encaminhado pelo Procurador Jurídico, acolho o pedido formulado pela empresa **Inovamed Hospitalar Ltda** liberando-a do compromisso de fornecimento do item 6, constante da ata de registro de preços, sem aplicação de qualquer penalidade, nos termos do Artigo 29, II do Decreto nº 11.462/2023.

À COPEL, para NOTIFICAÇÃO da empresa.

Botucatu, 02 de outubro de 2026.

ANDRE GASPARINI

SPADARO:17395342801

Assinado de forma digital por

ANDRE GASPARINI

SPADARO:17395342801

Dados: 2026.10.02 14:31:11 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 22.670/2025

Diante do parecer encaminhado pelo Procurador Jurídico, acolho o pedido formulado pela empresa **Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda.**, liberando-a do compromisso de fornecimento do item constante da ata de registro de preços nº 065/2026, sem aplicação de qualquer penalidade, nos termos do Artigo 29, II do Decreto nº 11.462/2023.

À COPEL, para NOTIFICAÇÃO da empresa.

Botucatu, 05 de outubro de 2026.

ANDRE GASPARINI

SPADARO:17395342801

Assinado de forma digital por
ANDRE GASPARINI
SPADARO:17395342801
Dados: 2026.10.05 11:13:56 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021

**BOTUPREV****Atos Oficiais****Portarias****GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS****“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

Portaria nº 086, de 11 de setembro de 2026, concede aposentadoria voluntária por Idade à servidora **MARIA LIGIA DE OLIVEIRA LOFIEGO**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/17.

Botucatu, 11 de setembro de 2026.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 087, de 11 de setembro de 2026, concede aposentadoria voluntária por Idade à servidora **SUZY DE FATIMA PARRA**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/17.

Botucatu, 11 de setembro de 2026.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 088, 11 de setembro de 2026, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora **CELIA CELESTE BERTOTTI**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 11 de setembro de 2026.

Walner Clayton Rodrigues-

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 089, de 14 de setembro de 2026, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **DÉCIO SCUDELER**, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 14 de setembro de 2026.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 564/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapete passadeira emborrachada antiderrapante e fita antiderrapante autoadesiva, incluindo todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, tais como embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas incidentes, conforme condições, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu – BOTUPREV.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **08 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 23:59 HORAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@botuprev.sp.gov.br

O aviso de contratação direta completo poderá ser retirado pelo site:

<https://pncp.gov.br/app/editais/14381084000165/2026/53>

Licitações e Contratos**Ato de Autorização de Contratação Direta****BOTUPREV**



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.